



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

792/89

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA		RJ
ASSUNTO:		
Reconsideração da decisão do Parecer 492/89.		
RELATOR: SR. CONS. Ernani Bayer		
PARECER Nº 792/89	CÂMARA ou COMISSÃO PLENÁRIO	APROVADO EM: 02/10/89
		PROCESSO Nº: 23026.017085/84-7
1 - RELATÓRIO		
<p>O Diretor Geral das Faculdades Integradas Augusto Motta solicita reconsideração da decisão do Parecer 492/89, da lavra do ilustre Conselheiro Manoel Gonçalves Ferreira Filho, aprovado em Sessão Plenária de 08 de junho último que propôs a designação de diretor pró tempore para a instituição.</p> <p>Alega a recorrente que:</p> <p>I - As medidas corretivas e saneadoras, tanto sob os aspectos acadêmicos, quanto administrativos já foram tomadas pela própria Direção das FINAM/SUAM, como substituição do Diretor Geral das Faculdades, hoje o cargo é exercido pelo Professor Fernando Henrique da Silva Carvalho em substituição ao Professor Arapuan Medeiros da Motta. Outras substituições foram realizadas, inclusive do Vice - Diretor Acadêmico e do Chefe do Setor de Registro Acadêmico, além de outros servidores daquela área.</p> <p>Foi reestruturado todo o setor de registro acadêmico, examinando-se cada uma das pastas individuais dos alunos e sua vida acadêmica; nesta ocasião a documentação foi completada, verificando-se a dificuldade existente no Estado, quanto aos registros a serem for</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

encerrados nos Certificados de 2º grau pela Secretaria da Educação do Estado.

As pastas individuais foram rearrquívadas em ordem alfabética, obedecendo a matrícula por curso.

Quanto aos diplomas de Curso Superior de Teologia que na realidade foram os causadores de todo o processo, tiveram de imediato suas matrículas trancadas "ex officio" e a seguir canceladas. Quanto a Danilo Martins Vieira Souto, Waldir de Oliveira Guerra e Adeir Soares Bello de Souza, tiveram seus diplomas registrados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ainda sob este aspecto vale ressaltar que as Instituições não tomaram nenhuma providência de imediato, tendo em vista que desconheciam o teor do Relatório da Comissão de Inquérito e ainda aguardavam um pronunciamento do Conselho Federal de Educação, quanto aos procedimentos a serem adotados, tendo em vista que existiam antecedentes determinando a convalidação dos estudos realizados pelos alunos (Parecer 44/85-31.1.85).

Surpreendidos com o Parecer, passaram então a adotar todas as medidas energéticas que aqui vão transcritas.

Buscando normatizar os procedimentos nas Faculdades e desta forma corrigir possíveis incongruências entre matrícula e vagas, foram baixadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião de 6.7.89 - Resolução nº 001/89 - as seguintes normas saneadoras:

1. Não aceitar para o período 89/2, a admissão de alunos por transferência e portadores de diplomas;
2. Não autorizar transferências para o Curso de:
 - Direito
 - Ciências Contábeis
 - Serviço Social
 - Fisioterapia
 - Administração
3. Não autorizar rematrícula, após caracterizado o abandono, para os cursos acima relacionados.
4. Permitir mudança de turno, desde que para o mesmo curso, respeitado o limite de vagas, para alunos que tenham requerido dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Escolar.
5. Não permitir que sejam cursadas disciplinas do ciclo profissional do currículo do curso, no qual o aluno não esteja matriculado.

lado, exceto as eletivas pertencentes ao elenco do seu curso.

6. Não permitir a matrícula em qualquer disciplina, sem o cumprimento dos pré-requisitos previstos no currículo do curso.
7. Não permitir matrícula em disciplinas além do limite fixado para cada curso.

Está a FINAM buscando junto a DEMEC/RJ, através de uma nova filosofia de trabalho, orientação quanto a procedimentos a serem adotados.

- II - A Comissão de Inquérito, instituída por esse Conselho, não cumpriu o rito processual normal em inquéritos, nem apontou responsabilidades ocorridas por má fé.

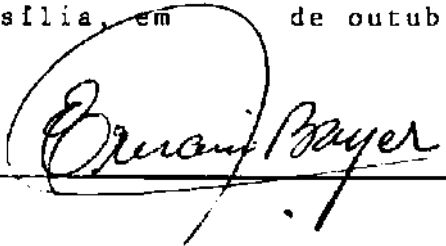
Entendem as Faculdades Integradas Augusto Motta, que as pessoas sem o devido preparo que induziram aos deslizes no setor de matrícula e registro acadêmico foram atingidas pela Comissão de inquérito, quando sumariamente afastadas dos seus cargos. A nomeação de um novo Diretor Geral, cujo curriculum vitae encontra-se em anexo, e que vem tomando medidas enérgicas e saneadoras, comprovam o propósito da FINAM/SUAM, como um todo, de que se continue no mesmo espírito de ver mantido o conceito já propugnado pelos seus idealizadores e fundadores, Prof. Augusto Motta e Profa. Amarina Motta, qualidade de ensino às comunidades menos favorecidas, obedecidas as normas e a legislação do ensino superior do País

Este Conselho já protocolou relatório da Instituição que demonstra* estar as FINAM cumprindo a orientação determinada. Tem sido norma deste Conselho adotar medidas saneadoras antes do recurso extremo da intervenção. Por diversas vezes este Plenário tem acolhido votos de ilustres Conselheiros propondo o acompanhamento da Instituição antes de recorrer a medidas extremas. O caso, pelas circunstâncias que foram evidenciadas no exame do processo, requer esta cautela.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a instituição se propõe a sanar as ir-regularidades, em face do relatório apresentado, ao invés de pro por, de imediato, a medida referida no final do Parecer 492/89, vota o Relator no sentido de que seja realizado um acompanhamento pela SESU, pelo prazo de 6 (seis) meses, para que "in loco" sejam verificadas as transformações por que passou e passa a instituição de ensino. Da verificação deverá ser encaminhado relatório circunstanciado a este Conselho, em especial, do desempenho das Faculdades Integradas Augusto Motta durante o período. Após o período de acompanhamento este Conselho examinará a conveniência e necessidade de ou trás medidas conforme proposta do Parecer 492/89.

Brasília, em _____ de outubro de 1989.



- Relator

MEC/CFE

PARECER Nº

792/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PIENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 02 de 10 de 1989

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)